



PROJETO DE LEI Nº 14343/2024

(Paulo Sergio Martins)

Prevê validade indeterminada de laudo que ateste a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).

Art. 1º. O laudo médico que atesta a Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) tem sua validade indeterminada, para todos os efeitos legais.

§ 1º. O laudo de que trata esta lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º. A apresentação do laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos exigidos pelo órgão competente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) é uma condição crônica que requer acompanhamento médico constante e cuidados especiais por parte dos pacientes. A determinação de um prazo de validade para o laudo médico que atesta o DM1 pode representar uma burocracia desnecessária e uma sobrecarga para os pacientes, que já lidam diariamente com os desafios impostos pela doença.

Ao estabelecer o prazo de validade indeterminado para o laudo médico, buscamos garantir maior segurança e praticidade aos pacientes com DM1 no Município de Jundiaí. Isso permitirá que eles possam utilizar o mesmo laudo ao longo do tempo, sem a necessidade de renovações frequentes, facilitando o acesso a benefícios e direitos garantidos por lei.

Além disso, ao permitir a apresentação do laudo por meio de cópia simples, conforme previsto na Lei Federal nº 13.726/2018, estamos simplificando os procedimentos administrativos e contribuindo para a desburocratização dos serviços públicos municipais.





Portanto, considerando a relevância do tema e os benefícios que esta medida trará para os pacientes com DM1 em nosso município, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS

Paulo Sergio - Delegado

